



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Setor: SGJUD

Processo: 1373100-46.2019.5.13.0000

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 145/2019

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa realizada em **07/11/2019**, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, PAULO MAIA FILHO, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, UBIRATAN MOREIRA DELGADO, EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA e THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE**, **resolveu**, por unanimidade de votos, referendar o ATO TRT CGP N.º 129/2019 (publicado em 25/10/2019 - DOU), que concedeu aposentadoria voluntária à servidora WILLA PROCOPIO RODRIGUES ORTEGA, matrícula n.º 245.100.804, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, classe "C", padrão 13, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da EC 47, de 2005, c/c o art. 7º da EC nº 41, de 2003, acrescidos do percentual de 13% (treze por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, na forma de anuênios (art. 67 da Lei nº 8.112/90, na sua redação original, art. 6º da Lei nº 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP nº 2225-45/2001), da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 5/5 (cinco quintos) da função comissionada de Responsável pelo Trânsito em Julgado - FC-02, transformados em décimos (art. 62 da Lei nº 8.112/90, art. 3º e 11 Lei nº 8.911/94, c/c o art. 62-A da Lei nº 8.112/90, incluído pela MP nº 2.225-45/2001), e do Adicional de Qualificação - AQ, decorrente da conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização (arts. 14, § 5º, e 15, III, da Lei nº 11.416/2006), com efeitos a contar da publicação, consoante o disposto no art. 188 da Lei nº 8.112/90.

Observações: convocação do Desembargador Edvaldo de Andrade, na forma do art. 29 do Regimento Interno.

MARCELO TEIXEIRA CORRÊA DE OLIVEIRA
Secretário Geral Judiciário